



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0430/2009 - ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 158/95 E 175/97 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-PB CNPJ: 09.074.345/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº. 430/09

DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

**ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS
MUNICIPAIS NºS. 158/95 E 175/97
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DO
CARIRI, ESTADO DA PARAIBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - O Artigo 3º do Capítulo II , da Seção I, da Lei Municipal nº. 158/95, de 18/12/1995, alterada pela Lei Municipal nº. 175/97, de 25/03/1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, passará a ter a seguinte Redação:

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. – O C.N.A.S. terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) – Representante da Secretaria Municipal da Educação
- b) – Representante da Secretaria Municipal da Saúde
- c) – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.

II – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL:

- a)– Representante de Assistentes Sociais

III – DOS USUÁRIOS:

- e) – Representante da Fundação Médico Hospitalar Vandilo Brito
- f) – Representante do Conselho Administrativo da Igreja Católica
- g) – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- h) – Representante dos Clubes de Mães do Município.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-PB CNPJ: 09.074.345/0001-64

Art. 2º. Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI,
ESTADO DA PARAIBA. EM 30 DE OUTUBRO DE 2009.**


ROBERTO PEDRO MEDDEIROS FILHO.
Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210407080014
Título	LEI Nº 0430/2009 - ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 158/95 E 175/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	30/10/2009
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 30/10/2009. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407080014&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 05:21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407080014**, intitulada **LEI Nº 0430/2009 - ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 158/95 E 175/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 30/10/2009

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0430/2009 - ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 158/95 E 175/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407080014&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:21